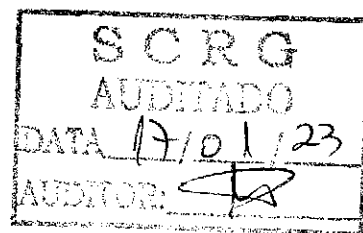


PROTOCOLO GERAL
Nr 64124.004495/2022-46

ASSUNTO
ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº ____/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945
"BRIGADA LOBO D'ALMADA")



1º Sst Lutz

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Interessado: 1º B Log SI

Assunto:

Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 75/2022
Pregão Eletrônico Nr 03/2022 - UASG: 160074 – Parque Regional de Manutenção/8.
Aquisição de suprimentos e insumos para manutenção de motores de popa para a 1ª Bda Inf SI

Anexos:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA	MILITAR	ASS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

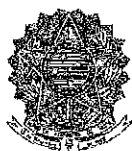
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 - UNIDADE GESTORA PARQUE
REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8 UASG - 160074**

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.004495/2022-46

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE
MOTORES DE POPA**

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição	02
3	Mapa Comparativo	03
4	Pesquisa de Preços	04 - 12
5	Solicitação de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	13
6	Autorização de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	14 / 15
7	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão - UASG	16 / 17
8	Estudo Demonstrando o Ganho de Eficiência, a viabilidade e a economia	18 / 19 / 20
9	Nota de Crédito	21
10	BI OD	22
11	Edital	23 - 29
12	Termo de Referência (extrato)	30 - 36
13	Ata de Registro de Preços	37
14	Certidões	38 / 39
15	Empenho	
16	Termo de Encerramento de Processo	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 15/2022(CARONA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.004495/2022-46

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 – UNIDADE GESTORA EXECUTORA PARQUE REGIONAL DI
MANUTENÇÃO/8 UASG – 160074**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE POPA

Nos termos do art. 18, da portaria nº 001-sef, de 27 jan 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico nº 03/2022 – unidade gestora executora parque regional de manutenção/8 uasg – 160074 tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de suprimentos e insumos para manutenção de motores de popa para a 1ª Bda Inf SL

Quartel em Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2022.

ROBSON ROCHA LEANDRO – 1º SGT

Auxiliar do Centro de Operações de Logística



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DIEx nº 062-COL/EM/1º B LOG SL
EB: 64124.004495/2022-46

Boa Vista, RR, 21 de dezembro de 2022.

Do Cmt 1º B Log SL

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Bda Inf SL

Assunto: aquisição peças para Mnt do MEM CL VI da 1ª Bda Inf SL

1. Empenho para aquisição de peças para Mnt do MEM CL VI da 1ª Bda Inf SL
2. A presente requisição destina-se a aquisição de peças para manutenção de motores de popa para a 1ª Bda Inf SL, conforme condições abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ 24.875.832/0001-10 - RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI				
PREGÃO	3/2022 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 8 (160074) - CARONA				
DADOS NC	2022NC000334 - EME - 24 MAIO 22	ND	339030	PI	FIDTDEFOUTR
TIPO	ORDINÁRIO				
NE					

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	RS UNIT	RS TOTAL	QTD	RS TOTAL	RESP	RUBRICA
1	67		Motor Yamaha 40 HP XMHS 2 Tempos - Hélice	Und	14	R\$ 392,97	R\$ 5.501,58				
2	134		Motor Yamaha 90 HP Hélice 133/4x15	Und	5	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00				
3	150		Motor de popa Mercury 40 HP Hélice 2 tempos	Und	7	R\$ 489,00	R\$ 3.423,00				
TOTAL							R\$ 11.919,58				

Seção Requiritante

FLÁVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS - TC
Cmt do 1º B Log SL

Adj Fisc Adm

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO () Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado. () Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista: Quartel-Genral em Boa Vista - RR, 21/12/2022. TIAGO DE LIMA FERREIRA - Maj Fisc Adm Cmdo 1º Bda Inf SL	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS ☒ DEFIRO: 1. Ordino a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD. () INDEFIRO , tendo em vista: () O requisitante promova as alterações indicadas; () Arquive-se. Quartel-Genral em Boa Vista - RR, 23/12/2022. ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel OD Cmdo 1º Bda Inf SL
---	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PESQUISA DE PREÇO

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades da Parte Requisitória nº 62-COL/EME/1º B LOG SL, de 21 de dezembro de 2022, cujo objeto é aquisição de peças para manutenção de motores de popa para a 1ª Bda Inf SL.

2. DA PESQUISA:

2.2 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 05/2014-MPOG/SLTI e IN nº 03/2017-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.2.1. - sítio de compras do Governo Federal – foram encontrados bens com as descrições similares aos desejados pela Administração, conforme relatório do BANCO DE PREÇOS que segue em anexo a este Mapa.

2.2.2 – ITEM 67: **Pesquisa 1:** Pregão Nº 03/2022 – UASG 160074; **Pesquisa 2:** www.campesca.com; **Pesquisa 3:** www.diamondnautica.com.br.

2.2.3 – ITEM 134: **Pesquisa 1:** Pregão Nº 03/2022 – UASG 160074; **Pesquisa 2:** www.tiburonnautica.com.br.

2.2.4 – ITEM 150: **Pesquisa 1:** Pregão Nº 03/2022 – UASG 160074; **Pesquisa 2:** www.bacanautica.com.br; **Pesquisa 3:** www.sbookshop.com.br.

Pesquisa de Preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA
67	Motor Yamaha 40 HP 2 Tempos – Hélice	Und	1	R\$ 392,97	R\$ 489,90	R\$ 499,90	R\$ 460,92
134	Motor Yamaha 90 HP Hélice	Und	1	R\$ 599,00	R\$ 2.349,90	xx	R\$ 1.474,45
150	Motor de popa Mercury 40 HP Hélice 2 tempos	Und	1	R\$ 489,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.003,33

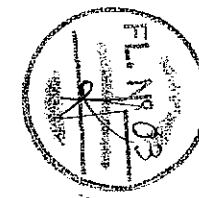
3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados, com objetos similares à contratação desejada.

3.2 -Conforme § 4º do Art. 6º, que ressalta que, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, não foi possível encontrar três pesquisas para a aquisição do referido item.

Boa Vista, RR, 22 de dezembro de 2022.

ROBSON ROCHA LEANDRO – 1º SGT



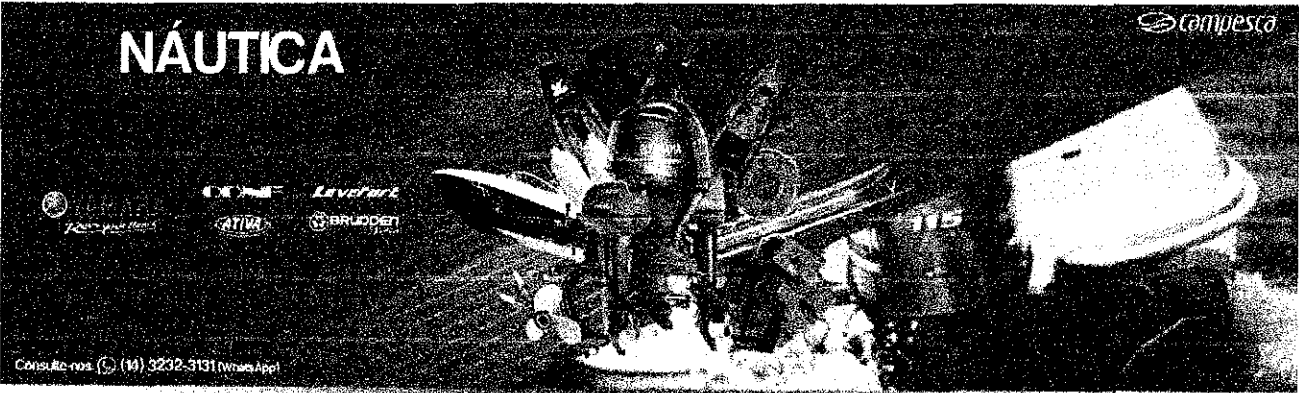
BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS

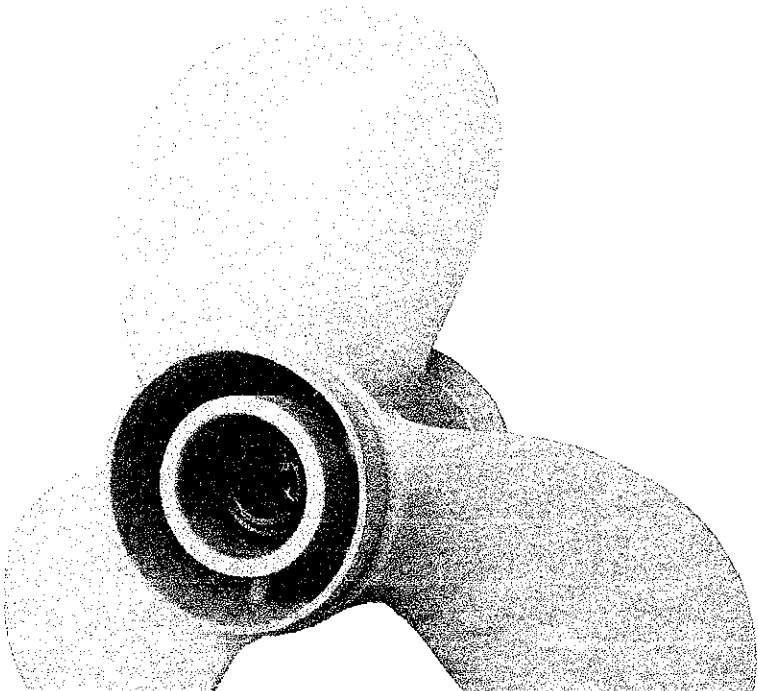
MINHA CONTA

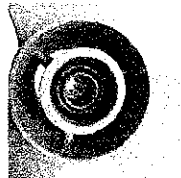
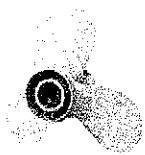


Digite aqui o que deseja buscar



Página Inicial / NÁUTICA /





HÉLICE SORABO YAMAHA 40HP/65HP 2/4 TEMPOS - 11.3/8" X 12"

Referência: 02000000134839

Por:

R\$ 489,90

R\$ 465,41 à vista com desconto Boleto Bancário

1



Adicionar à Lista

CEP:

-



2

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Ficha Técnica

Hélice Sorabo para Motor de Popa Yamaha 40HP/65HP 2/4 Tempos - Passo 11.3/8" x 12"



Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação.

ATENÇÃO: Verifique atentamente a potência e o passo da hélice de acordo com as especificações de cada fabricante. Não nos responsabilizamos por peças compradas equivocadamente, ou instaladas de maneira incorreta. Trocas somente serão efetuadas se constatado defeito de fabricação. Trocas por

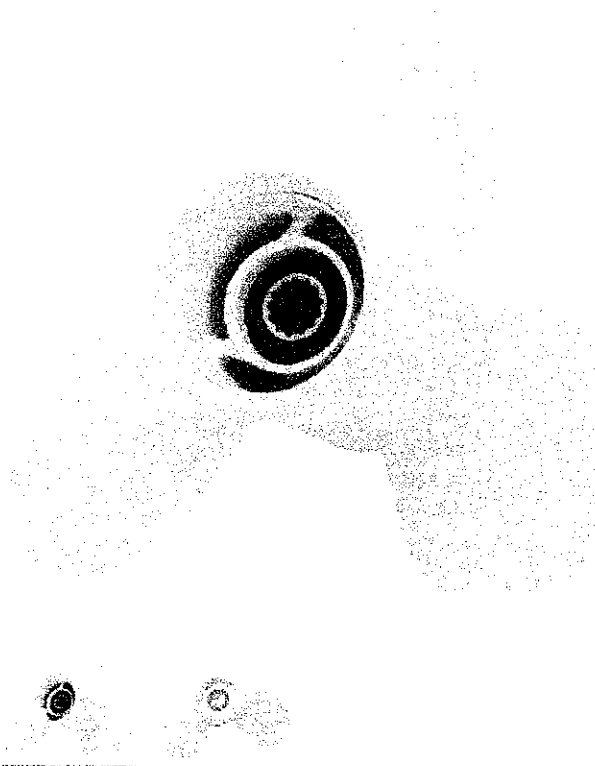
[Início](#)

[Peças e Motores](#)

[Hélice Motor de Popa Y...](#)



Hélice Motor de Popa Yamaha 40 Hp 10 1/8 x 16



• **R\$ 499,90**

Referente a 1 unidade

Em 6x de R\$ 83,32 (R\$ 499,90)

Ou R\$ 474,91 a vista

• Hélice Motor de Popa
Yamaha 40 Hp 10 1/8 x 16

Código: 2000000014050 | Y24130

Em estoque

Simulação de frete

Informe seu cep

Quantidade: 1

COMPRAR



Compra Garantida,

receba seu produto com
segurança.

Utilizamos Cookies

Utilizamos cookies de sessão, que são removidos quando você fecha seu navegador. Ao clicar em "Ok" ou continuar visualizando nosso site, você concorda com o uso de cookies.

[Política de Privacidade](#)

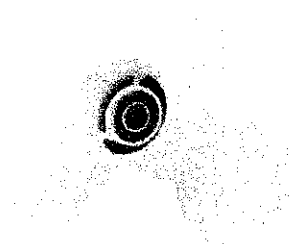
Ok



AVALIAÇÕES (0)

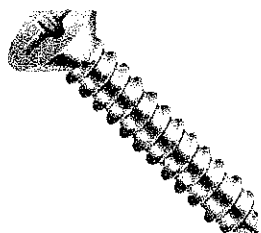
Hélice Motor de Popa Yamaha 40 Hp 10 1/8 x 16

- Hélice para motor de popa fabricada em alumínio injetado resistente, material resistente e durável.
- Estriada com escape.
- Material: Alumínio Injetado.
- Para motores de popa Yamaha.
- 40 Hp.
- Diâmetro: 10 polegadas.
- Passo 1/8 x 16.

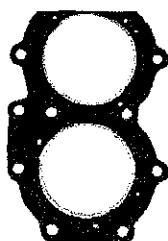


Produtos relacionados

• R\$ 0,47 em 1x Sem Juro. • R\$ 58,68 em 6x Sem Jur. • R\$ 33,49 em 6x Sem Jur. • R\$ 201,51 em 6x Sem Juros



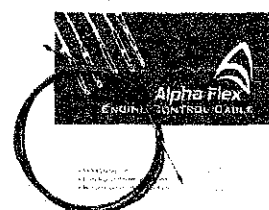
Parafuso
Phillips 3,9 X



Junta Do
Cabeçote



Filtro De Óleo
Wega JFO0315



Cabo de
Comando

Utilizamos Cookies

Utilizamos cookies de sessão, que são removidos quando você fecha seu navegador. Ao clicar em "Ok" ou continuar visualizando nosso site, você concorda com o uso de cookies.

[Política de Privacidade](#)

Ok

PRODUTOS RELACIONADOS

<https://www.libramanautica.com.br/pagina/whatsapp>



**HELICE P/ MOTOR DE POPA YAMAHA
60-75-90-115-140 HP
(HTTPS://WWW.LIBRAMANAUTICA.COM.BR/WHATSAPP)
3x de R\$ 156,53
R\$ 479,90
em 3 parcelas de R\$ 156,53**

<https://www.libramanautica.com.br/pagina/whatsapp>



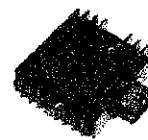
**HELICE P/ MOTOR DE POPA MERCURY
ROTINER 75-90-115-140 HP
(HTTPS://WWW.LIBRAMANAUTICA.COM.BR/WHATSAPP)
3x de R\$ 166,63
R\$ 499,90
em 3 parcelas de R\$ 166,63**

<https://www.libramanautica.com.br/pagina/whatsapp>



**HELICE P/ MOTOR DE POPA SUZUKI
75-90-115-125-140 HP
(HTTPS://WWW.LIBRAMANAUTICA.COM.BR/WHATSAPP)
3x de R\$ 136,16
R\$ 408,50
em 3 parcelas de R\$ 136,16**

<https://www.libramanautica.com.br/pagina/whatsapp>



**REGULADOR RETIFICADOR MOTOR
POPA YAMAHA 60-75-90-115 HP 4T
(HTTPS://WWW.LIBRAMANAUTICA.COM.BR/WHATSAPP)
REGULADOR RETIFICADOR MOTOR
YAMAHA 40-75-90-115 HP 4T
3x de R\$ 146,63
R\$ 439,90
em 3 parcelas de R\$ 146,63**

☒ RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL

Assine agora!



CONTATOS

Departamento:
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)
Eduarda
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)
Mauricio
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)
Nelson
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)
Navegação
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)
Pegs
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)
Dulce
(<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>)

CONTATOS

Felix Consoy
Política de evolução
(<https://www.libramanautica.com.br/pagina/politica-de-evolucao.html>)
Política de entrega
(<https://www.libramanautica.com.br/pagina/politica-de-entrega.html>)
Quem somos
(<https://www.libramanautica.com.br/pagina/quem-somos.html>)

CONTATOS

Telefone: (41) 3152-0100 (tel:45)
3152-3102
WhatsApp: (41) 90950-6317
(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5545909506317>)
Skype: libramanautica
(<https://www.libramanautica.com.br>)
E-mail: contatos@libramanautica.com.br
(contatos@libramanautica.com.br)

CONTATOS

(<https://www.instagram.com/libramanautica/>)
libramanautica

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES



SEU SITE PROTEGIDO

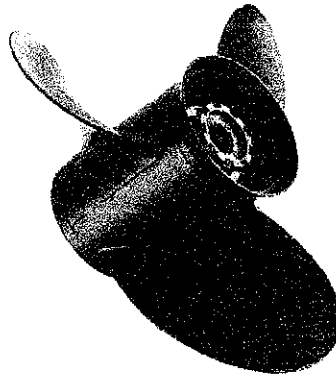


<https://www.google.com/safeframe>



<https://www.libramanautica.com.br/whatsapp>

da Pague no PIX e tenha 8% de desconto



Enfin (<https://www.conseil-constitutionnel.fr/>) > Accéder au Page (<https://www.legislation.senate.gov/>) > Index (<https://www.congress.gov/legislation/index>)

Hélice Motor Mercury 90hp a 200HP Black Max® - Passo 23

Código: CGJQVYDCDB

March Madness Morning (<https://www.bocagulch.com.br/march/marchmadness.html>)

R\$ 1.270,00

[illegible]

III ou R\$ 1.392,00 via Boleto Bancário

Etio-logie: multifactoriel

1 +

 [Comprar\(https://www.bacanautica.com.br/carrinho/produto/149661699/adicionar\)](https://www.bacanautica.com.br/carrinho/produto/149661699/adicionar)

Compr polo (<https://api.whatsapp.com/send?phone=+65195122021&text=C%3A%3A1C%20gostar%3A%20da%20tela%20e%20pedido%20da%20produto>)
Whatsapp %3A%20%20HYC3%A5ica%2UMotory%20Mercury%2090hp%20x%202020HP%20Black%20Max%20AEV%20-%20Fns%202023)

575.8     

海

8:17 PM
2/24/2009

Calculate p (rate)

48

Marcelo V

NE 136498

利達 5,153,85

OK

CONTINUE

(https://apl.whatsapp.com/send?text=https%3A%2F%2Fwww.bocanautica.com.br%2Fhelice-motor-mercury-80hp-a-200hp-black-max-pc3so-23%2Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant%26utm_campaign%3DGoogleMerchant%26gclid%3DCjQKCQA-ogBhDARISACOTtG6EqqrZol2ZaunvOfXys5D0WtHdp06uc8crljYx8mPbP7qh5CtnguaQn3FAtU-wc8)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%
23%3Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant
ppgBh7tARisAC0TrGE8qar7al2ZeNvaQ8YvshSOWxl

Sobre o Produto

Helix Motor Mercury 80hp x 200HP Black Nova - Passo 23

O Black Max dá três pás de alumínio e a hélice mais vendida no mundo. Geralmente é equipamento standard dos estaleiros em conjunto com os motores de popa Mercury 60 HP CT A 200HP. A Black Max é uma hélice versátil, com geometria conservadora, projetada para ter um desempenho aceitável em quase qualquer situação.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Marca: MERCURY MARINE
Número de peça: 832834B45
Quantidade da peça de hélice: 3
Material: Alumínio
Origem: Importada
Modelo: Black Max - 90 a 200 l/h

Segurança e Qualidade

A Biocantabrica oferece para você e sua embarcação o melhor produto humano e de qualidade.

Aproveite também

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (<https://www.basconline.com.br/sistema/politica-de-privacidade.html>).

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=+651961220021&text=O%27G%2A%2F%20postofice%20dox%20number%20maib%20sobie%20d%20id>)

Solicitação de Adesão ATA SRP 03/2022 - UASG 160074 - p/ 1º B Log SI

1 mensagem

COAL <1coal.blog@gmail.com>

30 de novembro de 2022 13:15

Para: Licitação Rcom Digital <salc@rcomdigital.com.br>

Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/2013, que expressamente permite a utilização de ATA de Registro de preço por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade desta empresa autorizar a aquisição de peças de motores de popa, abaixo relacionado, ao Cmdo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482), por intermédio do 1º B Log SI, consignado na ATA de registro de preços (ARP) oriunda do Pregão eletrônico SRP Nº 03/2022, PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8, UASG 160074, que poderá ter sua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES EIRELI - CNPJ 24.875.832/0001-10

Item	ATA SRP	UASG	Descrição	Valor Unit (R\$)	Quant	Valor Total (R\$)
67	03/2022	160074	MOTOR YAMAHA 40 HP XMHS 2 TEMPOS Hélice	392,97	14	5.501,08
134	03/2022	160074	MOTOR YAMAHA 90 HP FETO Hélice 133/4x15	599,00	5	2.995,00
150	03/2022	160074	MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP SUPER 2 TEMPOS Hélice	489,00	7	3.423,00
TOTAL						11.919,58

Desde já agradeço

1º Sgt Robson - Auxiliar do Centro de Operações de Apoio Logístico

(95) 98417-9734

Local de entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva

Av Gen Sampaio, 1589.

Mal Rondon, Boa Vista - RR

CEP: 69.308-150

**TERMO DE ACEITE DE ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2022, UASG 160074 (PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO
8)****À Cmddo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482)****Modalidade: Pregão Eletrônico S.R.P - Tipo: Menor preço por item****Órgão Aderente: Cmddo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482)**

A empresa **RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, - inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.875.832/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **ROSANA DE PAULA DIAS** infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] - ssp/am e do CPF/MF n.º [REDACTED], aceita fornecer o item em questão conforme quantidade e especificação originária do **03/2022, UASG 160074 (PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 8)**, abaixo mencionado:

Item	ATA SRP	UASG	Descrição	Valor Unit (R\$)	Quant	Valor Total (R\$)
67	03/2022	160074	MOTOR YAMAHA 40 HP XMHS 2 TEMPOS Hélice	392,97	14	5.501,58
134	03/2022	160074	MOTOR YAMAHA 90 HP FETO Hélice133/4x15	599,00	5	2.995,00
167	03/2022	160074	MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP SUPER 2 TEMPOS Hélice	489,00	7	3.423,00
Total (R\$)						11.919,58

VALOR TOTAL: ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

O prazo de entrega para os itens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

PARA TAL, FIRMAMOS

1. Introduction

2. Methodology

3. Results and Discussion

4. Conclusion

5. References

6. Appendix

7. Acknowledgements

8. Author Biographies

9. Declaration of Interest

10. Funding

11. Data Availability

12. Ethics Approval

13. Consent to Publish

14. Copyright Clearance Center

15. Correspondence

16. Additional Information



www.rcomdigital.com.br

Distribuidor Autorizado:

ICOM LOWRANCE



Manaus, 01 de DEZEMBRO de 2022

Rosana de Paula Dias

Rosana de Paula Dias

CPF 583.374.072-04

TITULAR

24.875.832/0001-10

RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Av. Joaquim Nabuco, Nº 2134 - Centro

CEP 69.020-030

MANAUS

AM

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão
Licitação

Apóio
Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada M&S

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

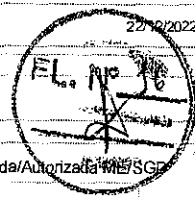
00003/2022

00007/2022

646220075022022

Não

Não



Solicitação Itens Ocorrências

Órgão

UASG Solicitante

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVARR

Nº da Solicitação

Situação

Data/Hora

Nº do Processo de Compra

00109/2022

Concluída

20/12/2022 09:55

64124004495202246

Solicitante

E-mail

Telefone

981.137.040-00 - PEDRO MAROSO PIENIZ

compras_brigada@hotmail.com

(95) 3198-2371

Justificativa para Adesão

Aquisição de material para atender as demandas do 1º B Log SI, no que tange a manutenção de motores de popa, das OMVA da 1ª Bda Inf SI.

355 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação?

☒ Sim

☐ Não

Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?

☒ Sim

☐ Não

O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?

☐ Sim

☒ Não

O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital?

☒ Sim

☐ Não

Início

Consultas
Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

21/12/2022 13:17:20

Gestão
Licitação
Apoio

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada: N/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

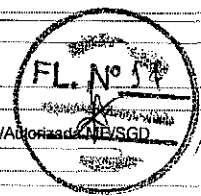
00003/2022

00007/2022

646220075022022

Não

Não



Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

3 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
258049 - Motor popa					24.875.832/0001-10 - RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES EIRELI					14	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒 👍	🇬🇧	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒 👍			
67	35	Unidade	07/12/2023	0 14	1º	YAMAMOTOR	35	R\$ 392,9700	0 14			
258049 - Motor popa					24.875.832/0001-10 - RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES EIRELI					5	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒 👍	🇬🇧	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒 👍			
134	10	Unidade	07/12/2023	0 5	1º	YAMAMOTOR	10	R\$ 599,0000	0 5			
258049 - Motor popa					24.875.832/0001-10 - RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES EIRELI					7	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒 👍	🇬🇧	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒 👍			
150	19	Unidade	07/12/2023	0 7	1º	OCEANE	15	R\$ 489,0000	0 7			

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA,
A VIABILIDADE E A ECONOMICIDADE**

PREGÃO SRP Nº 03/2022 – UASG 160074

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação do serviço visa atender necessidade externada pelo DIEx nº 62-COL/EM/1º B LOG SL, de 21 de dezembro de 2022.

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 07/12/2022 a 07/12/2023

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
01	67		Motor Yamaha 40 HP 2 Tempos – Hélice	UND	14	R\$ 392,97	R\$ 5.501,58
02	134		Motor Yamaha 90 HP Hélice	UND	05	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
03	150		Motor de popa Mercury 40 HP Hélice 2 tempos	UND	07	R\$ 489,00	3.423,00
TOTAL							R\$ 11.919,58

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 A aquisição aqui em discussão visa atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Faz-se necessária a realização desta aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante, pois não

há tal item nos pregões da 1ª Bda Inf SI e os demais pregões em que esta UASG é participante do item acima descrito.



3.2 A aquisição de hélices para motores de popa é para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI.

3.3 Para a aquisição de hélices para motores de popa foram feitas pesquisas em sites especializados.

3.4 O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

3.5 Os itens 67, 134 e 150 do Pregão Eletrônico que deram origem à Ata SRP almejada, contempla a necessidade externada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64124.004495/2022-46 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 168598 PI FIDTDEFFOUTR; ND 339030; nos termos da Notas de Créditos nº 2022NC000334, de 24/05/2022, descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

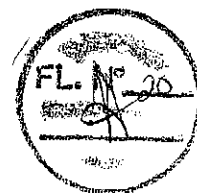
Unidade	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
1ª Batalhão Logístico de Selva	Avenida General Sampaio, 1589, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR- CEP: 69.308-150

6. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DAS NECESSIDADES

6.1 Atesto a necessidade constante no estudo apresentado

FLÁVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS – TC

Comandante do 1º Batalhão Logístico de Selva



7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

7.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel em Boa Vista, RR, 22 de dezembro de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Nota de Crédito Nº 2022NC000334 da UG 160482								
NÚMERO	2022NC000334							
USUARIO	461.315.900-87							
TERMINAL USUARIO	AWVI7129							
DATA DA TRANSACAO	24/05/22							
HORA DA TRANSACAO	14:56							
UG DO OPERADOR	160507							
EMISSAO	24/05/22							
UG FAVORECIDA	160482							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	- FINALIDADE: AO CMDO 1? BDA INF SI P/ATENDER O 17 B LOG SL NA AQS DE PECAS EFERRAMENTAL P/MANUTENCAO DE MOTORES DE POPA E GERADORES. RFR A NC 809-MD, DE 23 MAIO 22 - NC 1803-UO CMDO EX. DIEX Nº 6961-PROJETOS/3 SCH/EME, DE 24MAIO22.							
MES LANÇAMENTO	MAIO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000334								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	168598	01000000000	339030	110407	F1DTDEFOUTR	50.000,00

Cel Inf **JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de passagem de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e por estar pronta para o serviço.

Maj Inf **WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de recebimento de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e por estar pronta para o serviço.

Ten Cel **ADRIANO MARTINS SOUZA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

2) OD SUBSTITUTO - Nomeação

- Nomeado como Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 1ª Bda Inf SI, a contar do dia 26 FEV 21 para atualização no Rol do Responsável, o Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**.

Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

3) DESLIGAMENTO - Retificação

- Retifico o Desligamento, do militar abaixo assinalado, publicado no item 2), da letra a, do nº 1, da 3ª parte, do BI Nº 35, de 23 FEV 21, da 1ª Bda Inf SI.

Onde se lê:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 23 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Leia-se:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 22 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Cap Med **DIOGO JOSÉ MALVAR DAS CHAGAS**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Parque Regional de Manutenção 8, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sedado na Avenida Pedro Álvares, nº 1106, Souza, Belém - Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.498, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.536, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: _____ de _____ de 2022.
Horário: 09h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de peças de motores de POFA, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15206/2015) para o Parque Regional de Manutenção/8 (Pq R Mat/8) e Organizações Militares apoiadas, como critério de julgamento "menor preço", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Condições de Pagamento: 50% à vista e 50% em 12 parcelas mensais, com juros de 10% ao ano. Aceitação de prazo de entrega: 30 dias úteis.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.498, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Audição nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não foi exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, restando que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador a participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitação Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 67 e 172 é permitida a ampla concorrência de fornecedores. Nos demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Condições de Pagamento: 50% à vista e 50% em 12 parcelas mensais, com juros de 10% ao ano. Aceitação de prazo de entrega: 30 dias úteis.

4.4.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema enviará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico - Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico - Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico - Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico

Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico - Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico - Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico - Comissão Nacional de Licitação e Pregão Eletrônico

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências da habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior será o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido.

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação de Pessoas Deficientes e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exatidão e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, observado quanto à natureza da quantidade e ao seu prazo, não possa ser aferido pelo sistema previsto no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 33% (trinta e três) dias úteis contados da habilitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo o vencedor e os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das análises serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será rejeitada.

8.6.3.4. No ato (e) anterior(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não habilitado, o licitante e o Pregoeiro avaliarão a confiabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, segundo o critério a ser definido pelo Pregoeiro, e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão lidos como protótipos, podendo ser reatados ou

desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final de habilitação, o licitante vencedor deverá ser aceito pelo sistema no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser desclassificado pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todos os documentos necessários para a análise de todos e fornecer, para fins de autenticação, impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito andamento, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do vício legal, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldacontroladoria.gov.br/cnis/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_ncm/consultar_resolucao.php);

d) Lista de Inidônea, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (portal.tcu.gov.br/portal/TCU/INABILITACAO/TCU/INABILITACAO/);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidao.spf.ap.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será comunicado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta do condições de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do vício legal, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa RRG/STMP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa RRG/STMP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender das condições exigidas no endereçamento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as informações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do sistema selará implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta nos sites eletrônicos oficiais emiteiros de certidões feita pelo Pregoeiro legar efeito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

FL. No 26

0-0-0 A presente melhor definição de "emprego" proporciona documentação de regularidade fiscal dos setores que não são obrigados de pequeno porte que não se encontram no âmbito da legislação, e, portanto, ainda que existe alguma restrição, aplicando as regras de regularidade previstas no art. 42, § 42 do Decreto nº 5.948, de 2013.

9.10. Classificação Econômico-Financeira

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2013);

9.10.7.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.23. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o Ilustre seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ora de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

[illegible][illegible]

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10, Anexo VII-A, de PN SE/IES/MP n. 5/2017.

9.11.1.1.5. Os valores apresentado(s) não atestado(s) deverão totalizar no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, sendo possível o somatório de atestados para o atingimento destes valores.

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer das índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar, consideradas os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar (a) a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor adotará no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.4. Caso a proposta mista variáveis seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, no ordem de classificação, seguir-se outro microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição no documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a interempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, não da anulação das suas propostas.

9.19.4. Não haverá a compensação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação será atrelada sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja habilitação seja(m) necessária(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, incisos, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressados em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 3º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que constarem a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifesta, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não admitirá o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto ao recurso e recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do início do prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que contarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Diário Oficial do Município de Laranjeiras e Conselho de Administração do SPM
Assinatura: Maria Francisca dos Santos
Assinatura: Maria Francisca dos Santos

Diário Oficial do Município de Laranjeiras e Conselho de Administração do SPM
Assinatura: Maria Francisca dos Santos
Assinatura: Maria Francisca dos Santos

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não enviar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotadas as procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-mail"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta no SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observada o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, consultada previamente no CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais sanções legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação, de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no mínimo contratual anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Como infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado durante o prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo ilícito;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prejuízo para registro de preços que, convocados, não tenham o compromisso assumido injetivamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o colúcio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência, por falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em qualquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressuscitar a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada nesse o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sale.servi@sanbel.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro - Souza, CEP: 66.613-150, Belém - PA, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SAIC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas ao participante e a administração.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. As regras acerca da sustentabilidade ambiental são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Se o início e o vencimento os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.copa.belem.pa.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Souza, Belém - PA, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, nas sextas-feiras das 09:30 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

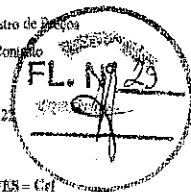
26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

26.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Belém - PA, XX de _____ de 2022

MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES = Cel
Ordenador de Despesas do Pq R.Mnt/8



1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de peças para motores de popa para Seção de Engenharia do Parque Regional de Manutenção/8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador o órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Parque Regional de Manutenção/8 (UG160074)					
MOTOR YAMAHA 35 HP BMHS 2 TEMPOS					
ITEM	PEÇAS	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
1	Alavanca da trava do eixo	Und	2	1	3
2	Anel do segmento stand	Jg	3	1	3
3	Arranque manual completo	Und	3	1	3
4	Bielã	Jg	1	1	1
5	Bobina de carga	Und	3	1	3
6	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	3	1	3
7	Bobina sensora	Und	3	1	3
8	Bomba d'água completa	Und	7	1	7
9	Bomba de combustível	Und	3	1	3
10	Botão de STOP	Und	3	1	3
11	Bucha do eixo da rubeta	Und	3	1	3
12	Cabeçote completo	Und	1	1	1
13	Cabo do acelerador	Und	7	1	7

14	Câmbia	Jg	1	1	1
15	Capô do motor	Und	2	1	2
16	CDI	Und	3	1	3
17	Chave de circuito	Und	3	1	3
18	Comando do acelerador com braço de direção	Und	2	1	2
19	Corda do arranque manual	m	5	1	5
20	Exocardan	Und	1	1	1
21	Exocardan	Und	1	1	1
22	Engrenagem de eixo	Und	3	1	3
23	Engrenagem de eixo	Und	3	1	3
24	Helice	Und	12	1	12
25	Junta do motor	Jg	2	1	2
26	Leme	Und	2	1	2
27	Martelo de partida do arranque manual	Und	3	1	3
28	Molador de arranque manual	Und	3	1	3
29	Mola do martelo de partida	Und	3	1	3
30	Pinhão	Und	3	1	3
31	Pino de alinhamento da hélice	Jg	7	1	7
32	Pino do ajuste do flange de injeção	Und	2	1	2
33	Pistão	Jg	1	1	1
34	Pistão	Jg	1	1	1
35	Porta do hélice com espargador	Jg	3	1	3
36	Protomagneto completo	Cj	3	1	3
37	Rubeta completa com carcaça, engrenagem e eixo	Und	3	1	3
38	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	7	1	7
39	Retentor da rubeta	Jg	3	1	3
40	Retentor do virabrequim	Und	3	1	3
41	Rolamento da biela	Jg	1	1	1
42	Rolamento do virabrequim	Jg	3	1	3
43	Rotor da bomba d'água	Und	5	1	5
44	Travador do pistão	Jg	5	1	5

45	Válvula de retenção	Und	10	1	10
46	Vela de ignição NGK B7HS10 (caixa com 10 unidades)	Und	10	1	10
MOTOR YAMAHA 40 HP XMH5 2 TEMPOS					
ITEM	PEÇAS	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
47	Alavanca da trava do eixo	Und	2	1	2

48	Anel do segmento stand	Jg	3	1	3
49	Anel anticorrosivo do leme	Und	2	1	2
50	Arranque manual completo	Und	3	1	3
51	Bielã	Jg	3	1	3
52	Bobina de carga	Und	5	1	5
53	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	5	1	5
54	Bobina sensora	Und	5	1	5
55	Bomba d'água completa	Und	10	1	10
56	Bomba de combustível	Und	5	1	5
57	Botão de STOP	Und	5	1	5
58	Bucha do eixo da rubeta	Und	2	1	2
59	Cabo do acelerador	Und	10	1	10
60	Câmbia	Jg	3	1	3
61	Capô do motor	Und	3	1	3
62	CDI	Und	5	1	5
63	Chave de circuito	Und	7	1	7
64	Corda do arranque manual	m	7	1	7
65	Exocardan	Und	3	1	3
66	Filtro de combustível	Und	20	1	20
67	Helice	Und	25	1	25
68	Junta do motor	Jg	3	1	3
69	Leme	Und	3	1	3
70	Linha de combustível com condutores	Und	20	1	20
71	Martelo de partida do arranque manual	Und	5	1	5
72	Molador de arranque manual	Und	5	1	5
73	Mola do martelo de partida	Und	5	1	5
74	Motor de partida	Und	1	1	1
75	Pinhão	Und	3	1	3
76	Pino de alinhamento da hélice	Jg	7	1	7
77	Pistão	Jg	3	1	3

78	Pistão	Jg	3	1	3
79	Porta do hélice com espargador	Jg	5	1	5
80	Rubeta completa com carcaça, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
81	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	10	1	10
82	Retentor da rubeta	Jg	3	1	3
83	Retentor do virabrequim	Und	5	1	5
84	Refrigerador decorativo	Und	1	1	1

85	Rolamento da biela	Jg	3	1	3
86	Rolamento do virabrequim	Jg	3	1	3
87	Rotor da bomba d'água	Und	10	1	10
88	Tanque de combustível original, capacidade 27 lt	Und	5	1	5
89	Travador do pistão	Jg	3	1	3
90	Válvula de retenção	Und	7	1	7
91	Vela de ignição NGK B7HS10 (caixa com 10 unidades)	Und	10	1	10

MOTOR YAMAHA 50 HP TLR					
ITEM	PEÇAS	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
92	Bobina de carga	Und	2	1	2
93	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	2	1	2
94	Bobina sensora	Und	2	1	2
95	Helice	Und	2	1	2
96	Motor de partida	Und	1	1	1
97	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	2	1	2

MOTOR YAMAHA 60 HP FETO					
ITEM	PEÇAS	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
98	Alavanca da trava do eixo	Und	2	1	2
99	Anel do segmento stand	Jg	2	1	2
100	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	3	1	3
101	Bomba d'água completa	Und	3	1	3
102	Bomba de combustível elétrica	Und	2	1	2
103	Botão STOP	Und	3	1	3
104	Bucha do eixo da rubeta com porca	Und	2	1	2
105	Cabo do acelerador	Und	5	1	5
106	Capô do motor	Und	1	1	1

107	CDI	Und	3	1	3
108	Comando do acelerador com braço de direção	Und	3	1	10
109	Hélice 13 3/4 x 15	Und	10	1	1
110	Junta do motor	Jg	1	1	3
111	Leme	Und	3	1	2
112	Motor de partida	Und	2	1	2
113	Pistão	Und	2	1	3
114	Pino de cisalhamento da hélice	Jg	3	1	2
115	Pino do pistão	Jg	2	1	2
116	Pistão stand	Jg	2	1	3

117	Porca do héliceocomespçador	Jg	5	1	3
118	Pratimagnetico completo	Cj	2	1	2
119	Rabeta completa com careca, engrenagem e eixo	Und	2	1	5
120	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	5	1	2
121	Retentordarabeta	Jg	3	1	3
122	Retentor do virabrequim	Und	2	1	1
123	Ratitendiador desocrenta	Und	1	1	5
124	Rotor dabombad'água	Und	3	1	2
125	Travapistão do pistão	Jg	2	1	2
126	Válvulatermostática	Und	2	1	2

MOTOR YAMAHA 90 HP PETO

ITEM	PEÇAS	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
127	Rabeta completa com careca, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
128	Bobinadecarga	Und	3	1	3
129	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	5	1	6
130	Bobinasensor	Und	3	1	3
131	Bombad'água completa	Und	3	1	3
132	Bomba de combustível elétrica	Und	3	1	3
133	CDI	Und	3	1	3
134	Hélice133/4x15	Und	10	1	10

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Tema de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: julho/2021

Página 5 de 26

135	Leme	Und	2	1	2
136	Motordepartida	Und	2	1	2
137	Pino de cisalhamento da hélice	Jg	2	1	2
138	Porca do héliceocomespçador	Jg	5	1	3
139	Pratimagnetico completo	Cj	2	1	2
140	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	5	1	10
141	Rotor dabombad'água	Und	3	1	3
142	Válvulatermostática	Und	3	1	3
MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP SUPER 2 TEMPOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
143	Cabo de vela, 50 cm	Jg	10	1	10
144	Bicla completa	Jg	3	1	3
145	Bobina de ignição externa universal	Und	10	1	10
146	Bomba de gasolina	Und	10	1	10
147	Borracha do retentor da caixa de engrenagem	Cj	3	1	3
148	Carburador completo	Und	3	1	3

149	CDI	Und	2	1	2
150	Hélice	Und	15	1	15
151	Jogo defundamentomotor	Jg	3	1	3
152	Atoladastampade partida	Und	2	1	2
153	Pistão completo com pinos, travas e anéis	Jg	6	1	6
154	Pratimotopartida	Und	3	1	3
155	Presilha do hélice, cupilha, porca e espçador	Jg	10	1	10
156	Reparo da bomba de gasolina	Jg	10	1	10
157	Reparo do carburador completo	Jg	10	1	10
158	Retentor da caixa de engrenagem com 02 peças	Cj	3	1	3
159	Rotor dabombad'água	Und	10	1	10
160	Rabeta completa com careca, engrenagem e eixo	Und	2	1	3
161	Veladepartida	Jg	10	1	10
MOTOR DE POPA MERCURY 200 HP VERADO 4 TEMPOS					

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Tema de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: julho/2021

Página 6 de 26

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
162	Filtrodecombustível(castelo)	Und	20	1	20
163	Bicoinjetor	Und	12	1	12
164	Bombade combustíveidentra	Und	5	1	5
165	Bombade combustíveidebaixa	Und	5	1	5
166	Filtrodeóleo	Und	20	1	20
167	Correntedentada	Und	5	1	5
168	Estacordadecaraveta	Und	5	1	5
169	Alternadordomotor	Und	2	1	2
170	Filtrofacor	Und	5	1	5
171	Bombad'água completa	Und	5	1	5
172	Hélice(passe17)	Und	12	1	12
173	Rabeta completa com careca, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
174	Válvulatermostática	Und	3	1	3
175	Sensordetemperatura	Und	3	1	3
176	Reapordelêco	Und	3	1	3
177	Sensor de temperatura do AR	Und	3	1	3
178	Aftercooler	Und	2	1	2
179	Multa do bico	Und	3	1	2
180	Kit do eixo do Hélice	Kit	12	1	12
Total UGR: R\$ 1.821.361,63 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)					

Órgão Participante: 2º Batalhão de Infantaria de Selva (UG160161)					
MOTOR YAMAHA 25HP BMTS 2 TEMPOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
5	Bobina de Carga	Und	3	1	3
8	Bomba d'água completa	Und	7	1	7
9	Bomba de combustível	Und	3	1	3
16	CDI	Und	3	1	3
17	Chave corta-circuito	Und	5	1	5

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Tema de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: julho/2021

Página 7 de 26

24	Hélice	Und	12	1	12
25	Porca do hélice com espçador	Jg	3	1	3
28	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	7	1	7
43	Rotor da bomba d'água	Und	10	1	10
45	Válvula Termostática	Und	10	1	10
46	Vela de ignição NGK B7HS10 (caixa com 10 und)	Und	10	1	10
MOTOR YAMAHA 40 HP XMH5 2 TEMPOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
49	Anodo anticorrosivo do leme	Und	2	1	2
52	Bobina de carga	Und	5	1	5
53	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	5	1	5
55	Bomba d'água completa	Und	10	1	10
61	Capô do motor	Und	3	1	3
62	CDI	Und	6	1	6
63	Chave corta-circuito	Und	7	1	7
67	Hélice	Und	25	1	25
68	Junta do motor	Jg	3	1	3
81	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	10	1	10
87	Rotor da bomba d'água	Und	10	1	10
88	Tanque de combustível original, capacidade 27 Lt	Und	5	1	5
90	Válvula termostática	Und	5	1	5
91	Vela de ignição NGK B7HS10 (caixa com 10 und)	Und	10	1	10

MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP SUPER 2 TEMPOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
143	Cabo de vela, 60cm	Jg	10	1	10
144	Bicla completa	Jg	2	1	2
145	Bobina de ignição externa universal	Und	2	1	2
146	Bomba de gasolina	Und	2	1	2
148	Carburador completo	Und	3	1	3
149	CDI	Und	2	1	2
150	Hélice	Und	4	1	4
156	Reparo da bomba de gasolina	Jg	4	1	4
157	Reparo do carburador com boia	Jg	4	1	4

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União
Tema de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: julho/2021

Página 8 de 26

161	Vela de ignição	kg	2	1	2
MOTOR DE POPA MERCURY 200 HP VERAO 4 TEMPOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	Requisito Mínimo	Requisito Máximo
162	Filtro de combustível (casco)	Unid	8	1	8
163	Bico injetor	Unid	8	1	8
164	Isolantes de combustível de alta	Unid	2	1	2
165	Bomba de combustível do bico	Unid	2	1	2
166	Filtro de óleo	Unid	4	1	4
167	Cerco de duralum	Unid	2	1	2
168	Escudo da corrente	Unid	3	1	2
170	Filtro Racor	Unid	2	1	2
171	Bomba d'água completa	Unid	2	1	2
172	Hélice (paquet 17)	Unid	2	1	2
174	Válvula comêdicida	Unid	2	1	2
175	Remora de injeção	Unid	2	1	2
176	Sensor de óleo	Unid	2	1	2
177	Sensor de temperatura do óleo	Unid	2	1	2
179	Fluido de freio	Unid	2	1	2
180	Kit de escape helice	Kit	2	1	2
TOTAL ITCR 23.512,14 (Quilômetros e horas mil, peças e acessórios e óleo novo e querosene contidos)					
UTR E UCP (Parque Regional de Manutenção 8 e 9 - Batalhão de Infantaria de Selva)					
MOTOR YAMAHA 24 HP INVER 2 TEMPOS					
ITEM	PEÇAS	UNID	QTD	Requisito Mínimo	Requisito Máximo
1	Alavanca de trava do eopd	Unid	2	1	2
2	Arnel de segmento rasol	kg	3	1	3
3	Arquivo manual completo	Unid	3	1	3
4	Eixo	kg	1	1	1
5	Doelini de carga	Unid	8	1	8
6	Bomba de ligação com cabo de volta	Unid	5	1	5
7	Babois semora	Unid	3	1	3
8	Bomba d'água completa	Unid	15	1	15
9	Bomba de combustível	Unid	13	1	13
10	Bomba de STCP	Unid	1	1	1

Comissão Permanente de Monitoria e Controle de Qualidade - Comitê de União
Tema de Referência - Modelo para Inspecção Externa - Cópia
Assinatura: 01/03/2021

Página 3 de 26

44	Travador de eopd	kg	5	1	5
45	Válvula segmentar	Unid	15	1	15
46	Vela de ignição NGK B7HS10 (casco com 10 uni)	Unid	20	1	20
MOTOR YAMAHA 40HP INVER 2 TEMPOS					
ITEM	PEÇAS	UNID	QTD	Requisito Mínimo	Requisito Máximo
47	Alavanca de trava do eopd	Unid	2	1	2
48	Arquivo manual	kg	3	1	3
49	Arquivo manual completo	Unid	12	1	12
50	Arquivo manual completo	Unid	3	1	3
51	Eixo	kg	3	1	3
52	Holofon de carga	Unid	15	1	15
53	Bomba de ligação com cabo de volta	Unid	10	1	10
54	Babois semora	Unid	5	1	5
55	Doelini de carga completa	Unid	20	1	20
56	Bomba de combustível	Unid	22	1	22
57	Holofon STCP	Unid	5	1	5
58	Holofon de eopd	Unid	2	1	2
59	Cabo de eopd	Unid	10	1	10
60	Cabo de eopd	kg	3	1	3
61	Cabo de eopd	Unid	7	1	7
62	CDI	Unid	10	1	10
63	Chave de eopd	Unid	13	1	13
64	Chave de eopd	m	7	1	7
65	Babois semora	Unid	2	1	2
66	Filtro de combustível	Unid	20	1	20
67	Hélice	Unid	35	1	35
68	Junta de eopd	kg	11	1	11
69	Linha de eopd	Unid	3	1	3
70	Linha de eopd	Unid	40	1	40
71	Manutenção de partida de eopd	Unid	5	1	5
72	Manutenção de eopd	Unid	5	1	5

Comissão Permanente de Monitoria e Controle de Qualidade - Comitê de União
Tema de Referência - Modelo para Inspecção Externa - Cópia
Assinatura: 01/03/2021

Página 11 de 26

11	Bomba de eopd de partida	Unid	2	1	2
12	Cabo de eopd	Unid	1	1	1
13	Cabo de eopd	Unid	7	1	7
14	Cabo de eopd	kg	3	1	3
15	Cabo de eopd	Unid	2	1	2
16	CDI	Unid	15	1	15
17	Chave de eopd	Unid	15	1	15
18	Chave de eopd	Unid	2	1	2
19	Cabo de eopd	m	5	1	5
20	Chave de eopd	Unid	1	1	1
21	Chave de eopd	Unid	1	1	1
22	Chave de eopd	Unid	3	1	3
23	Chave de eopd	Unid	3	1	3
24	Chave de eopd	Unid	17	1	17
25	Chave de eopd	kg	2	1	2
26	Chave de eopd	Unid	2	1	2
27	Chave de eopd	Unid	3	1	3
28	Chave de eopd	Unid	3	1	3
29	Chave de eopd	Unid	3	1	3
30	Chave de eopd	Unid	3	1	3
31	Chave de eopd	kg	7	1	7
32	Chave de eopd	Unid	2	1	2
33	Chave de eopd	kg	1	1	1
34	Chave de eopd	kg	1	1	1
35	Chave de eopd	kg	8	1	8
36	Chave de eopd	kg	3	1	3
37	Chave de eopd	Unid	2	1	2
38	Chave de eopd	Unid	12	1	12
39	Chave de eopd	kg	3	1	3
40	Chave de eopd	Unid	3	1	3
41	Chave de eopd	kg	1	1	1
42	Chave de eopd	kg	1	1	1
43	Chave de eopd	Unid	15	1	15

Comissão Permanente de Monitoria e Controle de Qualidade - Comitê de União
Tema de Referência - Modelo para Inspecção Externa - Cópia
Assinatura: 01/03/2021

Página 10 de 26

73	Chave de eopd	Unid	5	1	5
74	Chave de eopd	Unid	1	1	1
75	Chave de eopd	Unid	3	1	3
76	Chave de eopd	kg	7	1	7
77	Chave de eopd	kg	3	1	3
78	Chave de eopd	kg	3	1	3
79	Chave de eopd	kg	5	1	5
80	Chave de eopd	Unid	2	1	2
81	Chave de eopd	Unid	20	1	20
82	Chave de eopd	kg	3	1	3
83	Chave de eopd	Unid	5	1	5
84	Chave de eopd	Unid	1	1	1
85	Chave de eopd	kg	3	1	3
86	Chave de eopd	kg	3	1	3
87	Chave de eopd	Unid	20	1	20
88	Chave de eopd	Unid	9	1	9
89	Chave de eopd	kg	3	1	3
90	Chave de eopd	Unid	13	1	13
91	Chave de eopd	Unid	13	1	13
MOTOR YAMAHA 50 HP INVER					
ITEM	PEÇAS	UNID	QTD	Requisito Mínimo	Requisito Máximo
92	Chave de eopd	Unid	2	1	2
93	Chave de eopd	Unid	2	1	2
94	Chave de eopd	Unid	2	1	2
95	Chave de eopd	Unid	2	1	2
96	Chave de eopd	Unid	1	1	1
97	Chave de eopd	Unid	2	1	2
MOTOR YAMAHA 60 HP INVER					
ITEM	PEÇAS	UNID	QTD	Requisito Mínimo	Requisito Máximo
98	Chave de eopd	Unid	2	1	2
99	Chave de eopd	kg	2	1	2

Comissão Permanente de Monitoria e Controle de Qualidade - Comitê de União
Tema de Referência - Modelo para Inspecção Externa - Cópia
Assinatura: 01/03/2021

Página 19 de 26

100	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	3	1	3
101	Bomba d'água completa	Und	3	1	3
102	Bomba de combustível elétrica	Und	2	1	2
103	Botão STOP	Und	3	1	3
104	Bucha do eixo da rabeta com porca	Und	2	1	2
105	Cabo do acelerador	Und	5	1	5
106	Capô do motor	Und	1	1	1
107	CDI	Und	3	1	3
108	Comando do acelerador com braço de direção	Und	3	1	3
109	Hélice 13 3/4 x 15	Und	10	1	10
110	Junta do motor	Jg	1	1	1
111	Lame	Und	3	1	3
112	Motor de partida	Und	2	1	2
113	Pinhão	Und	2	1	2
114	Pino de encaixeamento da hélice	Jg	3	1	3
115	Pino do pistão	Jg	3	1	2
116	Pistão stand	Jg	2	1	2
117	Porca da hélice com espaçador	Jg	5	1	5
118	Prato magneto completo	Cj	2	1	2
119	Rabeta completa com carcaça, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
120	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	5	1	5
121	Retentor da rabeta	Jg	2	1	2
122	Retentor do venturômetro	Und	2	1	2
123	Retificador decorativo	Und	1	1	1
124	Rotor da bomba d'água	Und	5	1	5
125	Travessão do pistão	Jg	2	1	2
126	Valvula termossistólica	Und	2	1	2
MOTOR YAMAHA 90 HP FET0					
ITEM	PEÇAS	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
127	Rabeta completa com carcaça, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
128	Bobina de carga	Und	3	1	3

129	Bobina de ignição com cabo de velas	Und	6	1	6
130	Bombina de carga	Und	3	1	3
131	Bomba d'água completa	Und	3	1	3
132	Bomba de combustível elétrica	Und	3	1	3
133	CDI	Und	3	1	3
134	Hélice 13 3/4 x 15	Und	10	1	10
135	Lame	Und	3	1	3
136	Motor de partida	Und	2	1	2
137	Pino de encaixeamento da hélice	Jg	3	1	3
138	Porca da hélice com espaçador	Jg	5	1	5
139	Prato magneto completo	Cj	2	1	2
140	Reparo do carburador com giclê de alta e baixa aceleração	Und	10	1	10
141	Retentor da bomba d'água	Und	3	1	3
142	Valvula termossistólica	Und	2	1	2
MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP SUPER 2 TEMPOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
143	Cabo de vela, 50 cm	Jg	13	1	13
144	Bielis completa	Jg	4	1	4
145	Bobina de ignição externa universal	Und	12	1	12
146	Bomba de gasolina	Und	12	1	12
147	Borracha do retentor da caixa de engrenagem	Cj	3	1	3
148	Carburador completo	Und	6	1	6
149	CDI	Und	9	1	9
150	Hélice	Und	19	1	19
151	Jogo de junta do motor	Jg	3	1	3
152	Molde de partida	Und	7	1	7
153	Pistão completo com pinos, travas e anéis	Jg	6	1	6
154	Prato de partida	Und	3	1	3
155	Prossilho da hélice, cupilha, porca e espaçador	Jg	10	1	10
156	Reparo da bomba de gasolina	Jg	14	1	14
157	Reparo do carburador carbúria	Jg	14	1	14
158	Retentor da caixa de engrenagem com O2 novas	Cj	3	1	3

159	Rotor da bomba d'água	Und	10	1	10
160	Rabeta completa com carcaça, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
161	Valvula de ignição	Jg	12	1	12
MOTOR DE POPA MERCURY 200 HP VERADO 4 TEMPOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	Requisição Mínima	Requisição Máxima
162	Filtro de combustível (costado)	Und	28	1	28
163	Bicombustor	Und	20	1	20
164	Bomba de combustível elétrica	Und	7	1	7
165	Bomba de combustível elétrica	Und	7	1	7
166	Filtro de óleo	Und	24	1	24
167	Correia dentada	Und	7	1	7
168	Esticador da correia	Und	7	1	7
169	Alternador do motor	Und	2	1	2
170	Filtro de ar	Und	7	1	7
171	Bomba d'água completa	Und	7	1	7
172	Hélice (passel 7)	Und	14	1	14
173	Rabeta completa com carcaça, engrenagem e eixo	Und	2	1	2
174	Valvula termossistólica	Und	5	1	5
175	Sensor de temperatura	Und	5	1	5
176	Sensor de óleo	Und	5	1	5
177	Sensor de temperatura do AR	Und	5	1	5
178	Acelerador	Und	3	1	3
179	Flutuação do óleo	Und	4	1	4
180	Kit de encosto da hélice	Kit	14	1	14
181 C172	Hélice (passel 7)	Und	1	1	1
182 C67	Hélice (nota de até 25% item 67 MOTOR YAMAHA 40HP XMT15 2 TEMPOS)	Und	10	1	10
TOTAL UGP E UGR R\$ 2.333.729,77 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)					

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além desse prazo, na forma do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Tomo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Tomo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15446-1 e 15446-2; 24.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o

armazenamento; e

5.3. Que os bens

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, por e-mail, da Nota de Empenho devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, em dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, e nas sextas-feiras das 09:00h às 11:30h, nas seguintes endereços:

6.1.1. Para o Gerenciador:

a) Parque Regional de Manutengimento (160074) - Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro Souza, Belém - PA, CEP: 66.613-150.

6.1.2. Para o Participante:

a) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (160161) - Avenida Almirante Barroso nº 4421, Bairro: Souza, Belém-PA, CEP: 66613710.

6.2. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a...

(meses ou meses ou anos), ou a (semanas, um mês, dois meses, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comitê Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Câmara-Central do União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualizado em 09/01/2021

Página 17 de 26

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, sob pena de rejeição a recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comitê Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Câmara-Central do União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualizado em 09/01/2021

Página 18 de 26

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Situação Fiscal; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "e" do item 10.2 de Anexo VIII-B do IN SECEX/MP nº 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 175.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será conferido a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

Comitê Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Câmara-Central do União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualizado em 09/01/2021

Página 19 de 26

Comitê Permanente de Modelos de Licitação e Contratos da Câmara-Central do União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualizado em 09/01/2021

Página 20 de 26

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contabilmente atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla

defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução total e a contratada indeliberante no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições obrigadas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concedido, de alguma forma, para tanto, fica convenienciado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BM = I x N x VP, sendo:

BM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

aparece:

$$I = (TN) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TN = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido de CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V(I - P) / P, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

P = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A não exigência de garantia justifica-se pelo fato de que todos os empenhos serão ordinários, ou seja, referem-se às despesas com valores certos que devem ser liquidados e pagos de uma única vez. Além disso, não onerará as obrigações futuras.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. onerar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. compensar-se de modo ilícito;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada responsável a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens "II", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

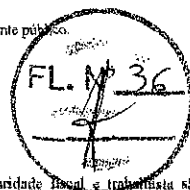
15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de

ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são a usuals para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.333.729,77 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. "A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente"

Batém—PA, XX de MÊS de 2022.

WELINGTON ALVES DA SILVA — 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

VALTER DIAS MELO — 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8
(8ª Pol R Rep. Auto/8ª RM/1946)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2022**

O Parque Regional de Manutenção/8, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro - Souza, na cidade de Belém/Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.161/0001-51, neste ato representado pelo Coronel Marcus Vinicius Lopes Rodrigues, Diretor do Pq R Mnt/8, nomeado pela Portaria nº 638 publicada no DOU nº 137 de 23 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no ISSN XXXX-XXXX de diárias/ano, processo administrativo nº 64622.007802/2022-41. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e (a)(o) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, ajustando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças de motores de PCPA, que atendam às normas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original utilizadas pelo Parque Regional de Manutenção/8 e demais órgãos Participantes, conforme especificado no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do ITI	Fornecedor (NOME DA EMPRESA, CNPJ, E ENDEREÇO, FUNIL, RESPONSAVEL, LOTAÇÃO)	Unid	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X	Especificação				
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$

2.2. A imagem do cadastre de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Parque Regional de Manutenção/8.

Página 1 de 4

Comissão Permanente de Fomento de Preços e Custos do Exército Brasileiro
Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico
Assinatura: [REDACTED]

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

Página 3 de 4

Comissão Permanente de Fomento de Preços e Custos do Exército Brasileiro
Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico
Assinatura: [REDACTED]

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal de utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições pela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta furnecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2937/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem as atas relativas à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações continuamente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Página 2 de 4

Comissão Permanente de Fomento de Preços e Custos do Exército Brasileiro
Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico
Assinatura: [REDACTED]

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às ocorrências dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontrar-se-ão definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmarem a validade do pactuado, a presente Ata foi lavada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém-PA, XX de (MÊS) de 2022.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8

MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES - Cel
Ordernador de Despesa do Pq R Mnt/8

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:

(NOME DO REPRESENTANTE)
Representante legal da sociedade
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXXX XXXXX

Página 4 de 4

Comissão Permanente de Fomento de Preços e Custos do Exército Brasileiro
Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico
Assinatura: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/S
(8ª Pel R Rep Auto 8ª RMA/1916)

MINUTA TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do Parque Regional de Manutenção/S, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro - Souza, na cidade de Belém (Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.161/0001-51, neste ato representado pelo Coronel Marcus Vinicius Lopes Rodrigues, Diretor do Pq R Mnt/S, nomeado pela Portaria nº 658, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(A) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº sediado(a) na em doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (a) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 64621.007502/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de peças de motores de POPA, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção/genuína utilizadas pelo Parque Regional de Manutenção/S e demais Participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Página 1 de 8

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

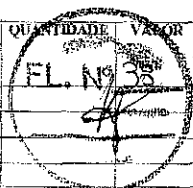
5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou unidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Página 3 de 8

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Gratificação/Unidade:

Fone:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Página 2 de 8

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, não que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1 - (TX) 1 - (6/100) / 365 1 - 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual - 6%

Página 4 de 8

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (Art. 9º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I') / I'$. Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I' = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

6.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotada, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por acordo oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar a fiscalização a entrega dos bens, atuando em regime próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento do material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Página 5 de 8

Página 6 de 8

Contrato Firmado em 05/06/2024, às 14:05:00, em nome da CONTRATANTE, por meio do
Termo de Referência - Edital nº 001/2024, em nome da CONTRATADA, por meio do
Assinatura: [Assinatura]

Contrato Firmado em 05/06/2024, às 14:05:00, em nome da CONTRATANTE, por meio do
Termo de Referência - Edital nº 001/2024, em nome da CONTRATADA, por meio do
Assinatura: [Assinatura]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA empregar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A emissão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como da certificação de que a concessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Decreto IL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à concessionária é exatamente aquele que seria destinado à entidade (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, juros e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como o de conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

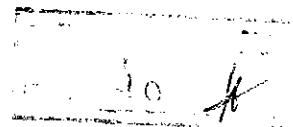
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Página 7 de 8

Página 8 de 8

Contrato Firmado em 05/06/2024, às 14:05:00, em nome da CONTRATANTE, por meio do
Termo de Referência - Edital nº 001/2024, em nome da CONTRATADA, por meio do
Assinatura: [Assinatura]

Contrato Firmado em 05/06/2024, às 14:05:00, em nome da CONTRATANTE, por meio do
Termo de Referência - Edital nº 001/2024, em nome da CONTRATADA, por meio do
Assinatura: [Assinatura]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.875.832/0001-10 DUNS®: 922108750
Razão Social: RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2023
FGTS	Validade:	14/01/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2023
Receita Municipal	Validade:	26/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2022 10:10:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **24.875.832/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

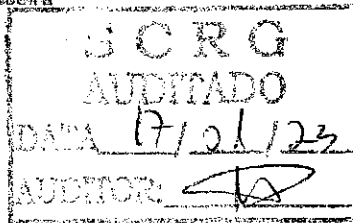
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 26/12/2022 10:44
Usuário: ***.398.247-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

S. L. L.

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1475

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168598	0100000000	339030	110407	F1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/12/2022	Ordinário	6412400495202246	0,0000	11.919,58

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.875.832/0001-10	RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES EIRELI	69020-030
Endereço		
JOAQUIM NABUCO 2134 CENTRO		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

1º B LOG SL - AQS DE PEÇAS DE MOTORES (HÉLICE) CONF DIEX REQ 062 - COL/EM/1º B LOG SL DE 21DEZ22. PREGÃO 03/2022 DA UG 160074 (PARQUE REGIONAL DE MNT/8) CARONA 75/2022. 2022NC000334 - 24MAIO22. JORGE FELIPE

Local da Entrega

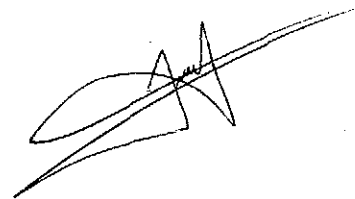
AV. GEN. SAMPAIO, 1589 - MAL. RONDON, BOA VISTA - RR, 69308-150

Informação Complementar

16007405000032022 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 26/12/2022 10:44

Usuário: ***.398.247-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.919,58

Subelemento 34 - SOBRESSAL. MAQ.E MOTORES NAVIOS E EMBARCACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00067 - MOTOR POPA, TIPO ELÉTRICO, POTÊNCIA 115 HP, APLICAÇÃO LANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 04 TEMPOS, COMBUSTÍVEL GASOLINA	5.501,58

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2022	Inclusão	14,00000	392,9700	5.501,58

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00134 - MOTOR POPA, TIPO ELÉTRICO, POTÊNCIA 115 HP, APLICAÇÃO LANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 04 TEMPOS, COMBUSTÍVEL GASOLINA	2.995,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2022	Inclusão	5,00000	599,0000	2.995,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00150 - MOTOR POPA, TIPO ELÉTRICO, POTÊNCIA 115 HP, APLICAÇÃO LANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 04 TEMPOS, COMBUSTÍVEL GASOLINA	3.423,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/12/2022	Inclusão	7,00000	489,0000	3.423,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ADRIANO MARTINS SOUZA
***.719.228-**
23/12/2022 12:26:56

Responsável pela Nota de Empenho
LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA
***.235.571-**
23/12/2022 11:11:41



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.004495/2022-46

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 – UASG – 160074 – UNIDADE GESTORA EXECUTORA PQRMNT/8 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HÉLICES PARA MOTORES DE POPA P/ A 1ª BDA INF SL.

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64124.004495/2022-46, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico SRP nº 03/2022 – UASG – 160074 – UNIDADE GESTORA EXECUTORA PQRMNT/8 .. tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Hélices para atender as necessidades da 1ª Bda Inf Sl, na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nr 01 e como última a de nr 44, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 23 de Dezembro de 2022.


DIOGO SOLTAU GOMES – 1º Sgt
Aux Sec Aqs e Lic da 1ª Bda Inf Selva